



**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**PEDIDO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA DO PROJETO DE LEI N° 0273.2/2022  
COM O PROJETO DE LEI N° 0491.0/2021.**

Trata-se de proposta de lei, de autoria parlamentar, tendente a estabelecer a proibição de instalação de banheiro público unissex nas escola da rede estadual de ensino no âmbito de Santa Catarina.

Na justificativa acostada à fl. 02, o Autor contextualiza o objetivo da Lei, qual seja a proibição de instalação e a adequação de banheiros e assemelhados públicos na modalidade unissex que permite a utilização por pessoas de sexo diferente.

Do exame da proposta, observo que tramita nesta Casa matéria análoga, qual seja a versada por meio do PL 0491.0/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que objetiva a obrigação das instituições de ensino básico, fundamental, médio, técnico e superior a disponibilizarem ao menos 1 (um) banheiro para o sexo masculino e 1 (um) banheiro do sexo feminino, vedando a instalação e o uso comum de banheiros de "gênero neutro".

Assim sendo, com supedâneo no parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno, requiero que, após ouvidos os demais pares, seja os autos remetido ao 1° Secretário para que o mesmo defira a solicitação de tramitação conjunta, com o consequente apensamento deste PL 0273.2/2022 ao PL 0491.0/2021.

Sala das Comissões;

Deputado, José Milton Scheffer